

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Entre as soluções disponíveis no mercado, optou-se, pela aquisição do objeto por meio do **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária – CIDIR**, em razão do Município de Campo Erê, SC, ser membro consorciado, e fundamentado nos Princípios do Interesse Público e da Economicidade, tendo em vista que os preços praticados pelo Consórcio são mais vantajosos em comparação aos preços praticados por empresas que atuam no mesmo ramo.

A presente contratação atende as exigências da Lei 14.133/2021, por tratar-se de contratação de consórcio público criado exclusivamente para prover serviços de desenvolvimento da infraestrutura rodoviária, numa associação de entes federados formada pelos municípios de Pinhalzinho (sede), Saudades, Nova Erechim, Águas Frias, Modelo, Serra Alta, Sul Brasil, Saltinho, Cunha Porã e Campo Erê, visando a prestação mais racional, eficiente e econômica de serviços públicos de interesse comum, num compartilhamento de servidores, máquinas e equipamentos, saber tecnológico e capacidade administrativa, fundamentado pela Lei 11.107/2005 (Sistema de Consórcios).

Modalidade de licitação: Dispensa de Licitação.

Fundamentação Legal: Artigo 75, Inciso XI da Lei 14.133/21.

Artigo 75 - É dispensável a licitação:

XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

Campo Erê-SC, 21 de setembro de 2026.

GILMAR JAIR

MOREIRA:74161016972

Assinado de forma digital por

GILMAR JAIR

MOREIRA:74161016972

Dados: 2026.09.21 08:54:19 -03'00'

GILMAR JAIR MOREIRA

**Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e
Serviços Urbanos**